



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 29 DE ABRIL DE 2023 – ANO 047 – Nº 3502 – PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DA PARAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

DECRETO Nº 015, de 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 218, 219, 220 e 223 todos da Lei Complementar nº. 02, de 19 de setembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referentes ao exercício de 2023, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

**§1º** Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

**§2º** Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 02/2017).



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 29 DE ABRIL DE 2023 – ANO 047 – Nº 3502 – PARTE 2

ESTADO DA PARAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/07
1ª PARCELA	31/07
2ª PARCELA	31/08
3ª PARCELA	29/09
4ª PARCELA	31/10
5ª PARCELA	30/11
6ª PARCELA	28/12

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catolé do Rocha – PB, 27 de abril de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 29 DE ABRIL DE 2023 – ANO 047 – Nº 3502 – PARTE 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br